

Décimo Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 19.02.2020 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a empresa I & D COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA. (Processo Administrativo nº 8504747-15.2024.8.06.0000).

AD10/CT Nº 08/2020

Cód. do PAC TJCEASCER_2024_0002

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, e a empresa **I & D COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ 02.843.321/0001-83, com sede na Rua José Vilar, nº 3047, Bairro Dionísio Torres, em Fortaleza/CE, neste ato representado por seu representante Legal, Daniel Gualberto Fiuza, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) na manifestação do Chefe do Cerimonial e nas informações constantes no processo acima epigrafado;
- b) nas disposições contidas no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 30/04/2024, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo reajustar em aproximadamente 4,51%, referente à variação do IPCA apurado no período entre fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, o contrato cujo objeto consiste na ***contratação de empresa especializada na prestação, por demanda, de serviços continuados de buffet (coffee break, almoços, jantares e coquetéis), quando da realização de eventos e solenidades vinculados aos objetivos institucionais do Poder Judiciário do Estado do Ceará***, passando o valor do contrato de R\$ 472.914,40 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e catorze reais e quarenta centavos), para **R\$ 494.226,95 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)** retroativamente a março de 2024, *conforme os valores constantes no quadro abaixo:*

Item	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Valor Unitário
------	-----------------------	----------------

1	Prestação dos serviços de buffet visando a realização de almoços ou jantares	166,45
2	Prestação dos serviços de buffet visando a realização de coquetéis	103,40
3	Prestação dos serviços de buffet visando a realização de coffee break	96,10

Cláusula Terceira– Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO Assinado de forma
ABELARDO digital por ANTONIO
BENEVIDES ABELARDO BENEVIDES
MORAES:1161329 MORAES:11613297300
7300 Dados: 2024.05.22
13:09:36 -03'00'

Antônio Abelardo Benevides Moraes

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DANIEL GUALBERTO Assinado de forma digital por DANIEL
FIUZA:51103354353 GUALBERTO FIUZA:51103354353
Dados: 2024.05.22 10:44:20 -03'00'

Daniel Gualberto Fiuza

**REP. COMERCIAL DA EMPRESA I & D COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS
EIRELI**

TESTEMUNHAS: _____